



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2021 / 2024

LEI Nº 1.858

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONÇÕES (SP) PARA O EXERCÍCIO DE 2.022”.

VALTOLINO VALDIR MARIA ALVES, Prefeito Municipal de Monções (SP), usando das prerrogativas que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do **Município de Monções**, para o exercício de 2.022, estima à receita e fixa a despesa em **R\$ 23.277.500,00** (vinte e três milhões, duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ARTIGO 2º - O orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 20.027.500,00 (vinte milhões, vinte e sete mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.158.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil reais) e em R\$ 18.869.500,00 (dezoito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	23.410.500,00
Receita Tributária	2.248.000,00
Receita de Contribuição	71.000,00
Receita Patrimonial	73.500,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	3.000,00
Transferências Correntes	20.915.000,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00
Dedução da Receitas Correntes	(3.383.000,00)
RECEITA DE CAPITAL	0,00
Operação de Créditos	0,00
Alienação de Bens	0,00



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2021 / 2024

Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	20.027.500,00

§ 2º - A Despesa dos poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01.00 – Câmara Municipal	1.158.000,00
02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências	445.500,00
02.02.00 – Administração e Planejamento	3.644.000,00
02.03.00 – Fundo Munic. de Assistência Social	896.000,00
02.04.00 – Fundo Munic. Dos Direitos da Criança e Adolescente	116.000,00
02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde	6.046.500,00
02.06.00 – Educação Básica	1.974.000,00
02.07.00 – Educação Básica – FUNDEB	1.454.000,00
02.08.00 – Educação Complementar	627.000,00
02.09.00 – Cultura e Desportos	1.034.000,00
02.10.00 – Urbanismo e Habitacoes	1.418.000,00
02.11.00 – Agricultura, Comercio e Industria	434.500,00
02.12.00 – Serviços de Estradas de Rodagem	670.000,00
02.14.00 – Setor de Meio Ambiente	10.000,00
99.999 – Reserva de Contingencia	100.000,00
TOTAL GERAL	20.027.500,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

01.031 - Ação Legislativa	1.158.000,00
04.122 – Administração Geral	4.085.500,00
08.243 – Assistência a Criança e Adolescente	116.000,00
08.244 – Assistência Comunitária	900.000,00
10.301 – Atenção Básica	5.950.500,00
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.000,00
10.305 – Vigilância Epidemiológica	62.000,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	415.000,00
12.361 – Ensino Fundamental	1.704.000,00
12.362 – Ensino Médio	2.000,00
12.364 – Ensino Superior	210.000,00



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2021 / 2024

12.365 – Ensino Infantil	1.724.000,00
13.392 – Difusão Cultural	750.000,00
15.451 – Infra Estrutura Urbana	160.000,00
15.452 – Serviços Urbanos	1.258.000,00
18.542 – Controle Ambiental	10.000,00
20.606 – Extensão Rural	434.500,00
26.782 – Transporte Rodoviário	670.000,00
27.812 – Desporto Comunitário	284.000,00
99.999 – Reserva de Contingencia	100.000,00
TOTAL GERAL	20.027.500,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001 – Processo Legislativo	1.158.000,00
002 – Planejamento Governamental	441.500,00
003 – Apoio Administrativo	3.644.000,00
004 – Assistência a População Carente	4.000,00
005 – Projetos Assistenciais	896.000,00
006 – Projeto de Assistência a Criança e Adolescente	116.000,00
007 – Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	6.046.500,00
008 – Educação para Todos	1.974.000,00
009 – Alimentação Escolar	415.000,00
010 – Desenvolvimento Habitacional Urbano	1.418.000,00
011 – Desenvolvimento Econômico	434.500,00
012 – Infra-Estrutura Viária do Município	670.000,00
013 – Formação Complementar, Cultural e Desportiva	1.034.000,00
014 – Educação Básica – FUNDEB	1.454.000,00
017 – Educação Complementar Ens Médio	2.000,00
018 – Educação Complementar Ens Superior	210.000,00
019 – Manutenção e Atendimento as Ações do Meio ambiente	10.000,00
099 – Reserva de Contingencia	100.000,00
TOTAL GERAL	20.027.500,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	19.376.500,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	11.450.500,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	7.926.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	551.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	551.000,00
9.9.99-00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL GERAL	20.027.500,00



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2021 / 2024

DO ORÇAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

ARTIGO 3º - O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Monções para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	3.250.000,00
Receitas de Contribuições	3.068.000,00
Receita Patrimonial	52.000,00
Outras Receitas Correntes	130.000,00
TOTAL GERAL	3.250.000,00

§ 2º - A Despesa do RPPS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

ESEPCIFICAÇÃO	VALOR
09.122 – Administração Geral	244.000,00
09.272 – Previdência do Regime Estatutário	2.951.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	55.000,00
TOTAL GERAL	3.250.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESEPCIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	3.185.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	2.981.000,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	6.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	198.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	10.000,00
7.7.99.99 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA - RPPS	55.000,00
TOTAL GERAL	3.250.000,00



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2021 / 2024

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

016 – Regime Próprio de Previdência	3.195.000,00
099 – Reserva de Contingencia	55.000,00
TOTAL GERAL	3.250.000,00

ARTIGO 4º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita estimada do orçamento, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O poder Legislativo fica autorizado a proceder, mediante ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.

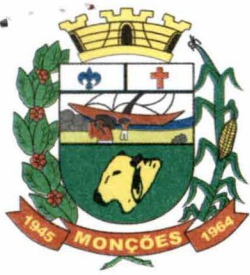
ARTIGO 5º - O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2022, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 5º desta Lei.

ARTIGO 6º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da união e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

PARÁGRAFO ÚNICO – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

ARTIGO 7º - Durante o exercício de 2022 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2021 / 2024

ARTIGO 8º - Ficam convalidados na Lei nº 1848 de 09/09/2021 – PPA 2022 a 2025 e suas alterações; e na Lei nº 1851 de 09/09/2021 – LDO para 2022, os valores das Ações ora contemplados na presente lei.

ARTIGO 9º – A presente lei vigora durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro, revogado as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Monções, 04 de Novembro de 2021.


VALTOLINO VALDIR MARIA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na data supra.


CARLA VALIN TORRES
DIRETORA ADMINISTRATIVA